



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1/2006

Proponente: Ver. Olderes Maria Piazza Santin

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 10/04/2006	
Votação: MAIORIA ABSOLUTA	
Presidente	Secretário

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 57 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Art. 1º Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, passando a ter a seguinte redação:

Art. 57

Parágrafo Único: Toda a Sessão Solene da Câmara Municipal será precedida de audição de gravação do "HINO NACIONAL".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 13 de Fevereiro de 2006.


Ver. OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Vereadora pelo PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data

Ass.



JUSTIFICATIVA:

(Projeto de Resolução Legislativa nº. 1/2006)

O Projeto de Resolução Legislativa nº. 2/2005, teve o prazo esgotado, por isso, a apresentação do mesmo projeto de Resolução, só com alteração de número.

O Projeto de Resolução tem a finalidade de alterar o procedimento inicial dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores, ou seja, de obrigatoriedade de cantar o Hino Nacional em todas as Sessões Ordinárias.

A Vereadora entende que a sessões de trabalho não são objetos de patriotismo, mas sim de cumprimento do dever com as obrigações legislativas, até porque se diferente fosse todos os órgãos públicos, antes de iniciar seus trabalhos certamente adotariam tal procedimento.

Apenas para constar, o Poder Judiciário antes de iniciar seus trabalhos não cantam o Hino Nacional como também o Poder Executivo e suas autarquias e nem por isto nenhum deles deixam de ser patriotas ou desmerecedores de suas funções.

Finalmente, a obrigatoriedade é uma regra de obediência à boa norma da Lei, a boa regra, jamais obrigação a um procedimento para exercer qualquer função, razão pela qual não omito das sessões solenes que são sessões destinadas a comemorações.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 13 de Fevereiro de 2006.

M. Santin
Ver.^a OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Vereadora do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA

PFL:

PTB:

PMDB:

PP

PSDB: